

LEI n° 486

Autoriza aquisição de material para o Serviço de Água.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, materiais para o Serviço de Água, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2° - Para ocorrer à despesa autorizada no Art. 1°, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1965, sob o Código 4-1-0-92.

Art. 3° - Os materiais para o Serviço de Água de que cuida esta Lei, serão adquiridos de acordo com as classificações e orçamentos elaborados pelo Departamento Nacional com as especificações.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1964.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal